



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 365, DE 2013

No exercício da competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, e nos termos das disposições do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações atinentes à execução do crédito rural no País:

1. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de normalidade em 31 de dezembro de 2012, agregado por fonte de recurso e finalidade.
2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de inadimplência em 31 de dezembro de 2012, agregado por fonte de recurso e finalidade.
3. O montante consolidado do crédito rural lançado em prejuízo pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural, agregado anualmente, referente aos exercícios contábeis compreendidos entre 1995 e 2012.
4. Os montantes do crédito rural que se encontravam na condição de Dívida Ativa da União, agregados anualmente, referentes aos exercícios contábeis compreendidos entre 1995 e 2012.
5. O saldo global, atualizado até 31 de dezembro de 2012, das operações de crédito rural inscritas em Dívida Ativa da União.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal elege o crédito rural como elemento basilar da política agrícola, prescrevendo no inciso I do art. 187 que os instrumentos creditícios serão considerados no planejamento e execução das ações voltadas ao setor primário da economia nacional.

No entanto, temos assistido nas últimas décadas o crédito rural se converter em instrumento de preocupação recorrente desta Casa, sempre sensível ao drama dos produtores rurais do País.

O exorbitante número de medidas provisórias que tratam de renegociação de dívidas rurais é um sinal da gravidade da situação. Desde 1995, mais de uma dúzia dessas matérias foram submetidas ao Congresso Nacional abordando o tema do endividamento progressivo de nossa agropecuária.

Por outro lado, a atuação do Congresso Nacional nesse processo tem sido relegada a segundo plano, uma vez que embora discuta e aponte soluções por meio de inúmeras propostas legislativas relativas ao endividamento rural, as medidas provisórias atropelam toda e qualquer manifestação desta Casa, oferecendo paliativos que apenas postergam a agonia dos pequenos e médios produtores rurais, sem lhes oferecer as condições ideais para que possam desempenhar sua sagrada missão de produzir alimentos.

O esforço do Congresso Nacional em aprofundar a discussão do endividamento rural enfrenta a dificuldade de acompanhar os efeitos da miscelânea de normativos instituídos pelas medidas provisórias. Na prática, os produtores continuam reclamando das execuções das dívidas e da ineficiente regulamentação das leis aprovadas, uma vez que os bancos alegam que não têm respaldo normativo para a renegociação das dívidas nas condições esperadas pelo produtor.

O aperfeiçoamento da discussão sobre a execução do crédito rural, considerando a real capacidade de pagamento da agropecuária nacional, em contraponto com os juros e prazos praticados no âmbito do

Sistema Nacional de Crédito Rural, exige vigilância e dedicação para que a Constituição Federal seja respeitada em seus objetivos fundamentais. Não tenho dúvida de que o Senado Federal cumprirá, mais uma vez, o seu papel institucional.

É nesse sentido que solicitamos ao Banco Central do Brasil informações imprescindíveis a essa discussão, para que possamos, em complemento aos dados dos anuários estatísticos produzidos por aquela instituição, elaborar o entendimento técnico necessário a construção de uma solução adequada e, quiçá, definitiva para o problema do endividamento rural do País.

Nos termos expostos, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Senador **BENEDITO DE LIRA**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no DSF, em 25/04/2013.